



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE

Aos três dias do mês de julho de 2019, compareceu à sede da 2ª Vara do Trabalho de Rio Grande o Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **MARÇAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO**, acompanhado de sua equipe, para a Correição Ordinária Anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo (PROAD) nº 1470/2019. Todos foram recebidos pela Juíza Titular, Rachel de Souza Carneiro, pelo Diretor de Secretaria, Sandro da Silveira Carvalho, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 25.06.1989

Data da última correição realizada: 05.06.2018

Data de Implantação do PJe: 11.12.2012

Jurisdição: Rio Grande, São José do Norte

Período Correcionado: de 1º.01.2018 a 03.07.2019

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º.06.2018 a 31.05.2019

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, a 2ª Vara do Trabalho de Rio Grande pertence à 56ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, juntamente com a 1ª Vara do Trabalho da Comarca.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação plúrima, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado que atua de forma compartilhada.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juizes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Rachel de Souza Carneiro	Juíza do Trabalho Titular	22.08.2014
Carolina Toaldo Duarte da Silva Firpo	Juíza do Trabalho Substituta lotada, em regime compartilhado com a 1ª Vara do Trabalho	18.07.2016

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 13/06/2019)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Observados os termos da Resolução nº 37 do CNJ e da Resolução Administrativa nº 10/2013 deste Tribunal Regional, a Juíza Titular **Rachel de Souza Carneiro** está autorizada a residir fora da Comarca, conforme decisão nos autos do processo administrativo nº 0000704-21.2016.5.04.0000.

3.1.3 Juizes que Atuaram no Período Correcionado

	Juiz(a)	Período(s) e Motivo
1	Rachel de Souza Carneiro	Juíza Titular desde 22.08.2014 – Há 4 anos, 10 meses e 12 dias*
2	Carolina Toaldo Duarte da Silva Firpo	Juíza Substituta lotada desde 18.07.2016 – Há 2 anos, 11 meses e 16 dias*



3	Rodrigo de Mello	- Atuação no período de 07/05 a 11/05/2018, em virtude da Juíza Substituta lotada encontrar-se em licença para tratamento de saúde, cumulativamente com a sua atuação na 1ª Vara do Trabalho de Rio Grande.
4	Marcela Casanova Viana Arena	- Atuação no período de 14/05 a 12/06/2018, em virtude de férias da Juíza Substituta lotada; - Atuação no dia 13/06/2018, em virtude da Juíza Substituta lotada encontrar-se em licença-maternidade.
5	Mariana Vieira da Costa	- Atuação no período de 14/06 a 15/07/2018, em virtude da Juíza Substituta lotada encontrar-se em licença-maternidade.
6	Jorge Fernando Xavier de Lima	- Atuação no período de 16/07 a 14/08/2018, em virtude de férias da Juíza Titular; - Atuação no período de 15/08 a 18/10/2018, em virtude da Juíza Substituta lotada encontrar-se em licença-maternidade; - Atuação no período de 23/11 a 09/12/2018, em virtude da Juíza Substituta lotada encontrar-se em licença-maternidade; - Atuação no período de 01/04 a 05/04/2019, em virtude da Juíza Substituta lotada estar na titularidade da unidade judiciária.
7	Nivaldo de Souza Júnior (Juiz Substituto lotado na 1ª e 4ª Varas do Trabalho de Pelotas)	- Atuação no dia 21/11/2018, em virtude da Juíza Substituta lotada encontrar-se em licença-maternidade.
8	Simone Silva Ruas (Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Rio Grande)	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 01/02 a 05/02/2019, em virtude de férias da Juíza Titular.
9	Edenilson Ordoque Amaral (Juiz Substituto lotado na 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Rio Grande)	- Atuação nos dias 25 e 26/03/2019, em virtude da Juíza Substituta lotada estar na titularidade da unidade judiciária.

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 13/06/2019)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.4 Afastamentos da Juíza Titular e da Juíza Substituta lotada durante o Período Correcionado

	Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total
Juíza Titular	Rachel de Souza Carneiro	Férias	08.01.2018 a 06.02.2018	30 dias
		Férias	16.07.2018 a 14.08.2018	30 dias
		Férias	07.01.2019 a 05.02.2019	30 dias
		LTS	18.03.2019 a 20.03.2019	3 dias
		LTS	21.03.2019 a 27.03.2019	7 dias
		LTS	28.03.2019 a 05.04.2019	9 dias
Juíza Substituta lotada	Carolina Toaldo Duarte da Silva Firpo	Férias	08.02.2018 a 09.03.2018	30 dias
		LTS	07.05.2018 a 11.05.2018	5 dias
		Férias	14.05.2018 a 12.06.2018	30 dias
		Licença-maternidade	13.06.2018 a 10.10.2018	120 dias
		Prorrogação da Licença-maternidade	11.10.2018 a 09.12.2018	60 dias
		Férias	01.02.2019 a 02.03.2019	30 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 13/06/2019)



3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

	Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Sandro da Silveira Carvalho	TJAA	Diretor de Secretaria (CJ3)	09.06.2003
2	Cláudio Fernando da Silva	TJAA	Assistente de Juiz Titular (FC05)	14.05.2019
-	Simone Bauer	AJAJ	Assistente de Juiz Substituto (FC05)	12.03.2013
3	Mariane Aguiar Dias de Oliveira	AJAJ	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	01.06.1994
4	Itamar Flores Barbosa	TJAA	Assistente de Execução (FC04)	28.10.2016
5	Ademir Porciuncula Machado	TJAA	Secretário de Audiência (FC03)	13.01.2017
6	Paulo Roberto Paz dos Santos	TJAA	Assistente (FC02)	05.09.2005
7	Cremilda Lopes de Freitas	TJAA	-	10.10.2005
8	Carlos Augusto Soares Graeff	AJAJ	-	16.05.2007
9	Márcia Louro Mano Costa	TJAA	-	03.09.2007
10	Lorena Dutra Dornelles Severino	AJAJ	-	16.08.2011
11	Paula Pinto Fickel	AJAJ	-	05.09.2014

(Fonte: Informações disponibilizadas pelo Sistema BI TRT4 em 13/06/2019)

(O servidor Assistente de Juiz Substituto (FC05) é listado, mas não é contado na lotação da Unidade Judiciária).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária).

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema BI TRT4 em 13/06/2019, verificou-se que não houve movimentação de servidores na Unidade Judiciária durante o período correcionado.

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)*, em ordem cronológica	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
Mariane Aguiar Dias de Oliveira	FALC - Falecimento Pessoa da Família	8	10
	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	1	
	DM - Dispensa Médica	1	
Sandro da Silveira Carvalho	FALC - Falecimento Pessoa da Família	8	12
	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	4	
Paulo Roberto Paz dos Santos	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	1	1
Carlos Augusto Soares Graeff	LPF - Doença em pessoa da família	1	2
	LTS - Tratamento de Saúde	1	
Márcia Louro Mano Costa	LPF - Doença em pessoa da família	1	1
Lorena Dutra Dornelles Severino	LPF - Doença em pessoa da família	3	4
	LTS - Tratamento de Saúde	1	
Paula Pinto Fickel	LPF - Doença em pessoa da família	5	5
Ademir Porciuncula Machado	LTS - Tratamento de Saúde	5	5

(Fonte: Informações disponibilizadas pelo Sistema BI TRT4 em 13/06/2019)

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 01.06.2018 a 31.05.2019).



* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

3.3 ESTAGIÁRIOS

	Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1	Gilberto Leonello	Direito	07.01.2019 06.07.2019

(Fonte: Informações disponibilizadas pelo Sistema BI TRT4 em 13/06/2019)

4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho

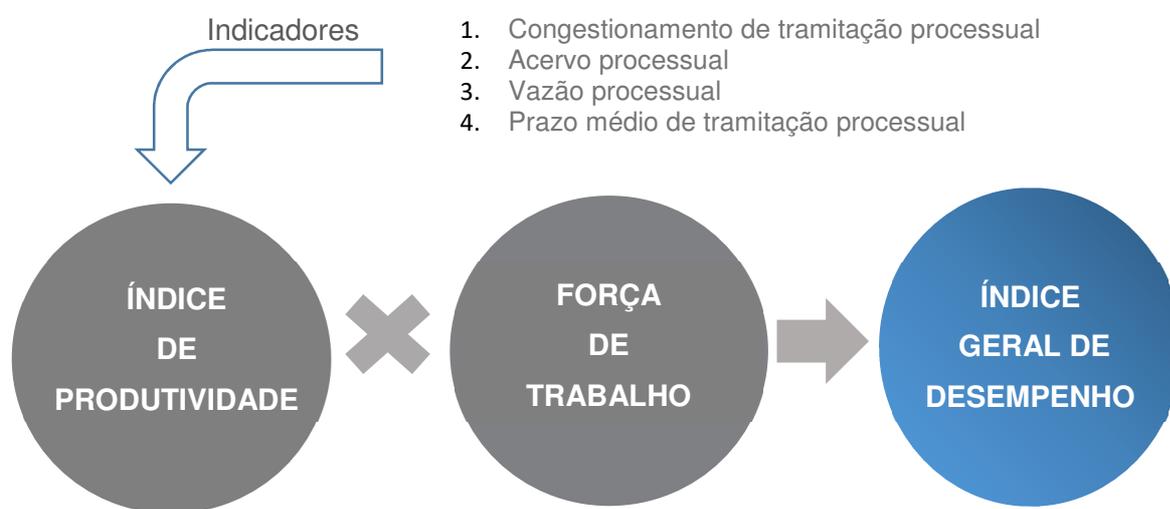


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de **1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2019**.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou entre 1.001 e 1.500 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2016-2018, conforme exposto a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Unidade Judiciária	2016	2017	2018	Média trienal
2ª Vara do Trabalho de Rio Grande	1.150	1.230	827	1.069,00

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a 2ª Vara do Trabalho de Rio Grande obteve resultados melhores do que a média das unidades similares (ou, pelo menos, similares a esta) nos indicadores relativos ao congestionamento de incidentes processuais, à idade média dos processos em instrução, à idade média dos processos em execução e à idade média dos processos em tramitação – e, por conseguinte, resultados piores do que a média da respectiva faixa de tramitação processual nos demais indicadores analisados.

A seguir, será analisado o desempenho da Unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



Mapeamento Global de Desempenho

Faixa de Movimentação Processual	Indicadores														
	Peso		Congestionamento			Acervo		Vazão		Idade/Prazo Médio			Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
	2	1	2	3	1	1	2	2	2	2	1				
Unidade Judiciária	Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Processos em Instrução Processual	Da Conclusão da Sentença	Processos em Execução	Processos em Tramitação						
1	Posto de São Sebastião do Cai	0,21	0,22	0,69	0,13	0,68	0,19	0,11	0,38	0,35	0,35	65%	0,23		
2	6ª Caxias do Sul	0,37	0,07	0,64	0,13	0,57	0,44	0,19	0,21	0,27	0,36	86%	0,31		
3	Carazinho	0,23	0,18	0,64	0,24	0,41	0,29	0,07	0,82	0,66	0,42	79%	0,33		
3	1ª Erechim	0,40	0,29	0,65	0,19	0,64	0,50	0,10	0,43	0,42	0,42	78%	0,33		
3	Farrópolis	0,25	0,24	0,75	0,22	0,59	0,35	0,07	0,81	0,52	0,45	73%	0,33		
6	1ª Uruguiana	0,13	0,20	0,73	0,27	0,41	0,19	0,02	0,65	0,72	0,38	90%	0,34		
7	2ª Passo Fundo	0,20	0,18	0,71	0,24	0,55	0,26	0,11	0,63	0,58	0,41	87%	0,36		
7	Frederico Westphalen	0,19	0,19	0,65	0,16	0,62	0,30	0,25	0,69	0,49	0,42	86%	0,36		
7	Montenegro	0,27	0,12	0,64	0,17	0,55	0,46	0,11	0,75	0,57	0,43	84%	0,36		
10	3ª Passo Fundo	0,21	0,22	0,67	0,23	0,5	0,36	0,16	0,33	0,79	0,39	98%	0,38		
10	2ª Santa Cruz do Sul	0,29	0,30	0,69	0,26	0,55	0,30	0,10	0,55	0,57	0,42	90%	0,38		
12	1ª Cachoeirinha	0,34	0,20	0,61	0,24	0,52	0,65	0,22	0,57	0,48	0,46	88%	0,40		
12	Posto de Tramandaí	0,31	0,43	0,94	0,41	0,93	0,45	0,16	0,71	0,66	0,57	71%	0,40		
14	3ª São Leopoldo	0,10	0,16	0,76	0,20	0,68	0,11	0,05	0,77	0,58	0,40	103%	0,41		
14	4ª Passo Fundo	0,24	0,19	0,75	0,24	0,50	0,38	0,10	0,35	0,80	0,41	100%	0,41		
14	Santo Ângelo	0,15	0,21	0,75	0,34	0,58	0,31	0,08	0,80	0,70	0,45	90%	0,41		
14	1ª Passo Fundo	0,26	0,22	0,71	0,24	0,52	0,55	0,14	0,62	0,54	0,45	92%	0,41		
18	4ª São Leopoldo	0,24	0,37	0,80	0,25	0,67	0,28	0,09	0,42	0,70	0,43	97%	0,42		
18	2ª Lajeado	0,37	0,23	0,76	0,22	0,64	0,73	0,11	0,51	0,46	0,48	88%	0,42		
18	1ª Gramado	0,19	0,30	0,83	0,26	0,92	0,22	0,01	0,92	0,69	0,49	86%	0,42		
21	2ª Uruguiana	0,12	0,20	0,84	0,35	0,51	0,21	0,04	0,70	0,71	0,43	99%	0,43		
21	3ª Taquara	0,22	0,28	0,85	0,23	0,71	0,29	0,09	0,66	0,62	0,46	94%	0,43		
21	2ª Gramado	0,22	0,23	0,80	0,23	0,82	0,29	0,30	0,74	0,55	0,49	88%	0,43		
24	4ª Taquara	0,30	0,27	0,82	0,23	0,72	0,29	0,29	0,38	0,62	0,45	98%	0,44		
24	1ª Gravataí	0,46	0,40	0,65	0,30	0,47	0,79	0,24	0,60	0,51	0,52	85%	0,44		
24	3ª Gravataí	0,42	0,36	0,80	0,40	0,64	0,83	0,41	0,36	0,49	0,56	79%	0,44		
27	4ª Novo Hamburgo	0,19	0,30	0,77	0,24	0,56	0,19	0,12	0,77	0,83	0,45	100%	0,45		
27	3ª Pelotas	0,21	0,13	0,82	0,35	0,76	0,18	0,02	0,95	0,85	0,48	93%	0,45		
27	São Jerônimo	0,46	0,10	0,83	0,58	0,51	0,58	0,30	0,36	0,44	0,50	90%	0,45		

1.001 - 1.500
processos por ano



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

27	Cruz Alta	0,42	0,28	0,70	0,30	0,60	0,66	0,13	0,62	0,51	0,50	89%	0,45
27	4ª Rio Grande	0,45	0,18	0,82	0,36	1,00	0,49	0,23	0,42	0,64	0,52	87%	0,45
27	Posto de Capão da Canoa	0,35	0,36	0,86	0,28	0,65	0,50	0,25	0,83	0,68	0,56	81%	0,45
33	1ª Santa Cruz do Sul	0,30	0,11	0,75	0,29	0,59	0,58	0,13	0,77	0,65	0,50	91%	0,46
33	1ª Rio Grande	0,35	0,26	0,74	0,28	0,91	0,37	0,21	0,8	0,61	0,52	88%	0,46
33	3ª Rio Grande	0,42	0,30	0,84	0,38	0,93	0,37	0,52	0,41	0,61	0,55	83%	0,46
33	2ª Gravataí	0,42	0,19	0,82	0,36	0,68	1,00	0,07	0,67	0,58	0,57	81%	0,46
37	4ª Pelotas	0,20	0,30	0,76	0,26	0,70	0,18	0,06	0,78	0,59	0,44	107%	0,47
37	1ª Taquara	0,35	0,21	0,80	0,26	0,68	0,49	0,27	0,61	0,63	0,51	93%	0,47
37	3ª Santa Cruz do Sul	0,42	0,15	0,62	0,26	0,60	0,55	0,35	0,81	0,55	0,51	92%	0,47
37	2ª Sapiiranga	0,28	0,22	0,86	0,22	0,82	0,34	0,30	0,86	0,71	0,54	87%	0,47
41	1ª Sapiiranga	0,34	0,23	0,82	0,23	0,67	0,38	0,11	0,97	0,76	0,53	90%	0,48
41	1ª Lajeado	0,32	0,18	0,78	0,20	0,74	0,67	0,20	0,76	0,54	0,53	90%	0,48
41	2ª Cachoeirinha	0,43	0,28	0,78	0,37	0,59	0,78	0,16	0,73	0,55	0,56	85%	0,48
44	2ª Pelotas	0,29	0,09	0,81	0,34	0,71	0,32	0,01	0,67	0,85	0,47	106%	0,50
44	4ª Gravataí	0,53	0,24	0,75	0,36	0,69	0,93	0,30	0,35	0,48	0,55	90%	0,50
46	3ª Novo Hamburgo	0,23	0,30	0,79	0,32	0,47	0,47	0,31	0,82	0,85	0,53	96%	0,51
47	5ª Novo Hamburgo	0,20	0,21	0,81	0,25	0,56	0,62	0,13	0,84	0,83	0,52	100%	0,52
47	2ª Rio Grande	0,35	0,10	0,80	0,33	0,91	0,53	0,60	0,70	0,59	0,58	90%	0,52
49	3ª Sapiiranga	0,29	0,39	0,70	0,29	0,42	0,42	0,45	0,90	0,78	0,54	98%	0,53
50	2ª Taquara	0,29	0,38	0,81	0,23	0,67	0,47	0,21	0,65	0,58	0,50	107%	0,54
50	1ª Novo Hamburgo	0,32	0,39	0,85	0,41	0,43	0,81	0,27	0,90	0,91	0,62	87%	0,54
52	2ª Bagé	0,33	0,50	0,88	0,37	0,82	0,59	0,28	0,62	0,58	0,57	97%	0,55
53	2ª Sao Leopoldo	0,36	0,25	0,81	0,32	0,64	0,39	0,31	0,77	0,57	0,52	108%	0,56
53	1ª Bagé	0,35	0,24	0,85	0,39	0,63	0,56	0,25	0,62	0,63	0,53	105%	0,56
55	1ª Pelotas	0,28	0,31	0,79	0,49	0,56	0,30	0,08	1,00	0,93	0,53	107%	0,57
55	2ª Novo Hamburgo	0,40	0,47	0,79	0,30	0,63	0,92	0,27	0,78	0,78	0,62	92%	0,57
57	Alvorada	0,53	0,34	0,86	0,38	0,73	0,81	1,00	0,65	0,53	0,70	83%	0,58
58	1ª Sao Leopoldo	0,45	0,16	0,78	0,35	0,72	0,42	0,67	0,96	0,68	0,62	99%	0,61
59	1ª Santa Maria	0,44	0,38	0,63	0,51	0,42	0,63	0,52	0,86	0,72	0,59	121%	0,71
60	2ª Santa Maria	0,45	0,35	0,70	0,45	0,51	0,71	0,43	0,74	0,72	0,59	125%	0,74
61	18ª Porto Alegre	0,27	0,40	0,90	1,00	0,71	0,78	0,14	0,87	1,00	0,66	139%	0,92
Média		0,33	0,27	0,78	0,31	0,62	0,55	0,23	0,70	0,66	0,52	92%	0,57

1.001 - 1.500
processos por ano



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,35	0,33	38º/61

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{1.381}{1.234 + 901 + 2} \right) \Rightarrow 0,35$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – PERÍODO 2018/06 a 2019/05

	2ª VT de Rio Grande	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa		
A	Pendentes do período anterior em 31/05/2018	1.234	789,98	56,21%	
B	Casos novos	901	927,97	-2,91%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	2	3,57	-44,04%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	2.137	1.721,52	24,13%	▼
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	934	555,69	68,08%	
F	Processos conciliados – conhecimento	312	475,05	-34,32%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	1.246	1.030,74	20,88%	▲
H	Solucionados sem resolução do mérito	135	123,54	9,28%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	1.381	1.154,28	19,64%	▲
	PRODUTIVIDADE (I / D)	64,62%	67,05%	-3,62%	
	CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))	0,35	0,33	7,36%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Comparando-se os itens desse indicador, percebe-se que o estoque de processos pendentes de finalização do período anterior na Unidade perfazia 1.234 processos, valor 56,21% acima da média da respectiva faixa (789,98), ao passo que o número de processos solucionados pela Unidade no período (1.381) foi superior em 19,64% à média da respectiva faixa de movimentação processual (1.154,28); dessa forma, em razão do estoque de processos pendentes de solução do período anterior consideravelmente elevado, a Vara apresentou um desempenho um pouco abaixo da média da respectiva faixa neste indicador. Destaca-se, em contrapartida, que o número de processos solucionados foi 11,91% superior ao número de casos novos no período, de modo que o saldo de processos pendentes de finalização da unidade em 31/05/2019 recuou na comparação com o período anterior, o que, por conseguinte, indica uma tendência de melhora nesse indicador a médio e longo prazos.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - Período: 2018/06 a 2019/05

	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Rachel de Souza Carneiro (J1)	10	643	182	69	50
Carolina Toaldo Duarte da Silva Firpo (J2 compartilhada com a 1ª VT de Rio Grande – em licença-gestante de 13/06 a 09/12/2018)	0	65	40	22	2

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que a Juíza Titular proferiu dez sentenças líquidas nos últimos doze meses, o que corresponde a apenas 1,53% das sentenças prolatadas por ela nesse período; a seu turno, a Juíza Substituta compartilhada com a 1ª Vara de Rio Grande não prolatou nenhuma sentença líquida no período analisado. Ressalta-se, para efeitos comparativos, que a média de sentenças líquidas prolatadas em toda a 4ª Região alcançou 4,83% no período avaliado.

Por sua vez, em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os números apresentados pelas magistradas, constata-se que foi registrada uma média pouco inferior a quatro conversões mensais pela Juíza Titular no período de 01/06/2018 a 31/05/2019 – número que pode ser considerado elevado, levando-se em conta a média regional no período (2,79 conversões mensais por magistrado). Verifica-se, a seu turno, que nenhuma destas conversões corresponde a processos redistribuídos decorrentes de portarias publicadas por esta Corregedoria, e que na análise por amostragem realizada nessas conversões não foram detectados quaisquer indícios de irregularidades – a título de exemplo, apontam-se os processos nº 0020836-24.2016.5.04.0122, o qual foi convertido em diligência em 02/06/2018 para o MPT exarar parecer após o encerramento da instrução (a requerimento deste), e nº 0020193-66.2016.5.04.0122, o qual foi convertido em diligência em 07/06/2018 para dar vista às demandadas de documentos apresentados pelo autor. Por sua vez, a Juíza Substituta apresentou uma média inferior a uma conversão mensal no período analisado, e, analisando-se por amostragem os processos convertidos em diligência, não foram encontradas quaisquer irregularidades nos procedimentos adotados.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (31/05/2019), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando o encerramento da instrução (51,77%). Além disso, convém destacar que no período de 31/05/2018 a 31/05/2019 houve uma redução de 214 processos no número de feitos aguardando a prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO

	31/05/2018	31/05/2019	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	152	157	3,29%
Aguardando encerramento da instrução	700	395	-43,57%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	70	113	61,43%



Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	312	98	-68,59%
TOTAL	1.234	763	-38,17%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

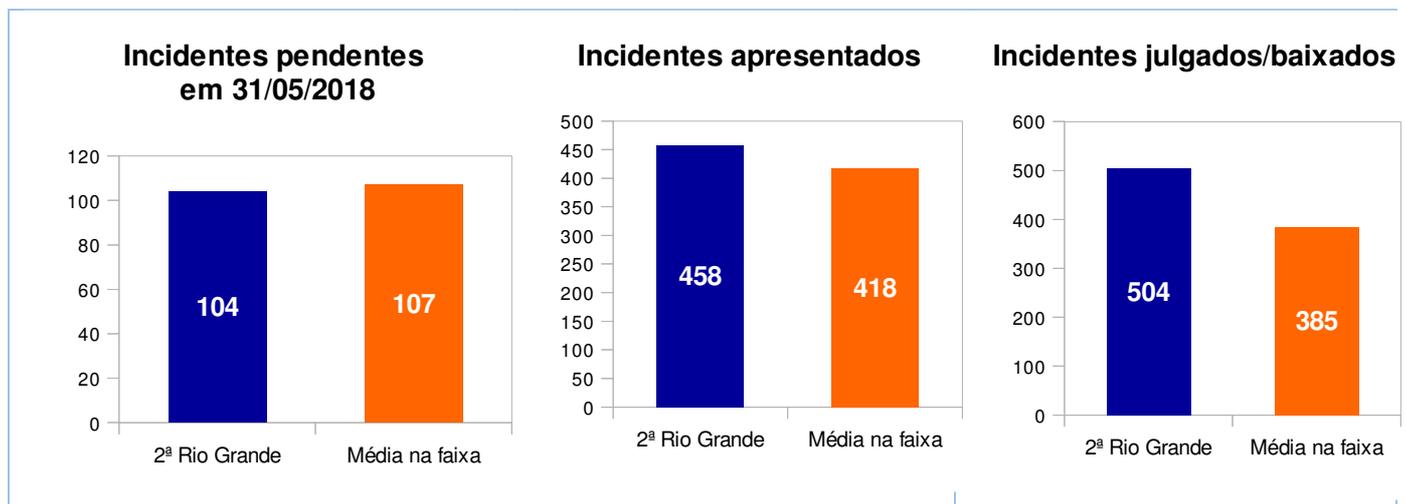
4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,10	0,27	3º/61

A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/ baixados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Incidentes Julgados/Baixados}}{\text{Incidentes Pendentes} + \text{Incidentes Apresentados}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{504}{104 + 460} \right) \Rightarrow 0,11$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS – PERÍODO 2018/06 a 2019/05					
		2ª VT de Rio Grande	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 31/05/2018	104	106,89	-2,70%	
B	Incidentes apresentados	458	417,84	9,61%	
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	562	524,73	7,10%	▼
D	Incidentes julgados/baixados	504	384,90	30,94%	▲
	PRODUTIVIDADE (D / C)	89,68%	73,35%	22,26%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,10	0,27	-61,27%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,80	0,78	35º/61

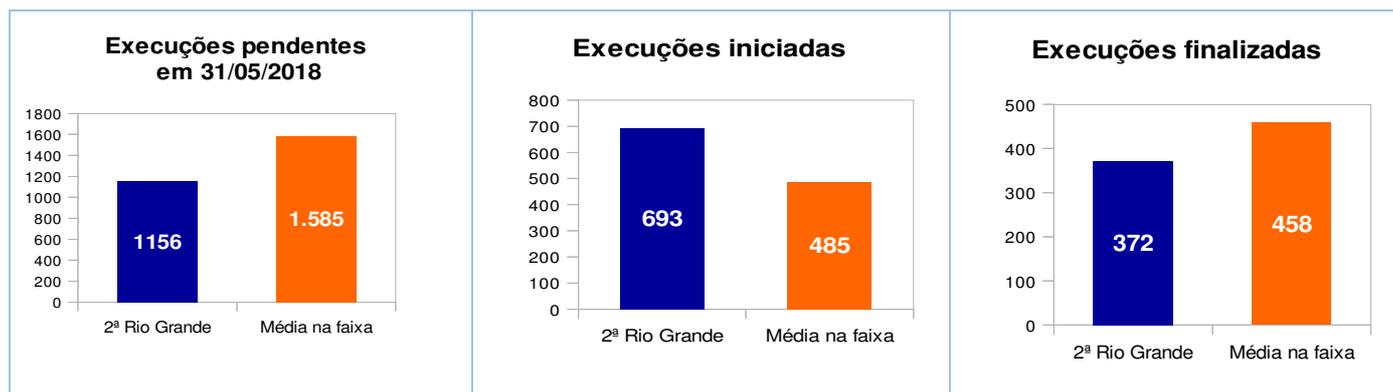
A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de



execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{372}{1.156 + 693} \right) \Rightarrow 0,80$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO – PERÍODO 2018/06 a 2019/05

		2ª VT de Rio Grande	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 31/05/2018	399	583,49	-31,62%	
B	Execuções tramitando em 31/05/2018	757	1.001,34	-24,40%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/05/2018	1.156	1.584,84	-27,06%	▲
D	Execuções iniciadas	693	484,93	42,91%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	1.849	2.069,77	-10,67%	▲
F	Execuções Finalizadas	372	458,02	-18,78%	▼
PRODUTIVIDADE (F / E)		20,12%	22,13%	-9,08%	
CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))		0,80	0,78	2,58%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária 20,12% das execuções pendentes de finalização no período; esse desempenho foi inferior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 22,13%. Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização na Unidade em 31/05/2018 (1.156) era 27,06% inferior à média das demais unidades com tramitação processual similar, ao passo que o número de execuções finalizadas no período analisado (372) foi inferior em 18,78% à média de sua faixa de movimentação; constata-se, assim, que o reduzido número de execuções finalizadas, combinado com um número elevado de execuções iniciadas, foi o principal fator que determinou o desempenho insuficiente da Unidade neste indicador – a despeito do baixo resíduo do período anterior.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,33	0,31	40º/61

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.



Fórmula de apuração:

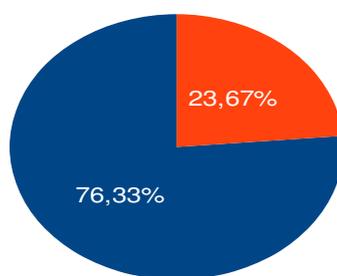
Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução → 1.060 + 264 + 1.492 + 15 → 2.831

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Acervo na unidade}}{\text{Maior acervo na faixa de movimentação}} = \frac{2.831}{8.451} = 0,33$$

Acervo da Unidade em 31/05/2019



■ Processos Eletrônicos - PJe
■ Processos Físicos

ACERVO DA UNIDADE JUDICIÁRIA				
Tipo de Processo	31/05/2018		31/05/2019	
	Valor	Percentual	Valor	Percentual
Processos Eletrônicos – Pje	2.215	75,67%	2.161	76,33%
Processos Físicos	712	24,33%	670	23,67%
Total	2.927	100,00%	2.831	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

Nos últimos doze meses, houve uma queda tanto do acervo de processos eletrônicos, o qual passou de 2.215 para 2.161, quanto do estoque de processos físicos, o qual recuou de 712 para 670. Dessa forma, em 31/05/2019, o acervo de processos físicos representava apenas 23,67% de todos os processos tramitando na Unidade Judiciária.

Situação	Pendentes em 31/05/2018	Pendentes em 31/05/2019	Varição
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	1.487	1.060	-28,72%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	259	264	1,93%
Pendentes de finalização na fase de execução***	1.156	1.492	29,07%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	25	15	-40,00%
Total	2.927	2.831	-3,28%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.



** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral (processos físicos e eletrônicos), constata-se que nos últimos doze meses o número de processos tramitando na Unidade Judiciária caiu 3,28%, passando de 2.927 para 2.831 processos. Apesar dessa redução, contudo, o acervo da Unidade em 31/05/2019 era superior em 8,84% à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 2.601,07 processos), resultando no 22º maior acervo entre as 61 unidades com tramitação processual similar.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,91	0,62	56º/61

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

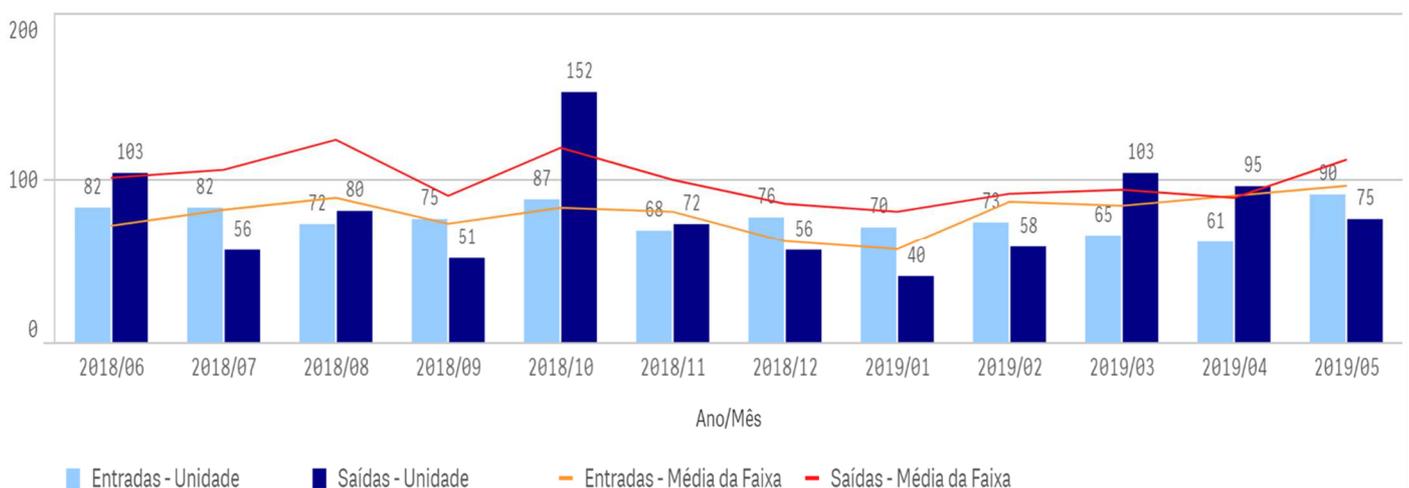
$$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}} \Rightarrow \frac{1.142}{941} \Rightarrow 1,21$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1,21}{1,34} \Rightarrow 0,91$$

Vazão da Unidade





	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
2ª Vara do Trabalho de Rio Grande	1.142	941	82,40%
Média unidades similares	963,70	1.165,34	120,92%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades foi inferior ao número de casos novos nos últimos doze meses. Além disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (82,40%) evidencia um desempenho inferior à média da sua respectiva faixa (120,92%).

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média: Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,53	0,55	39º/61

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{231,80}{440,28} \Rightarrow 0,53$$

IDADE MÉDIA: PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias

	2017/06 a 2018/05	2018/06 a 2019/05	Variação
2ª Vara do Trabalho de Rio Grande	263,88	231,80	-12,16%
Média unidades similares	295,04	243,12	-17,60%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,60	0,23	59º/61

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{136,62}{227,68} \Rightarrow 0,60$$

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias



	2017/06 a 2018/05	2018/06 a 2019/05	Variação
2ª Vara do Trabalho de Rio Grande	182,62	136,62	-25,19%
Média unidades similares	55,18	51,67	-6,37%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,70	0,70	30º/61

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.840,18}{2.632,91} \Rightarrow 0,70$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias

	2017/06 a 2018/05	2018/06 a 2019/05	Variação
2ª Vara do Trabalho de Rio Grande	2.123,48	1.840,18	-13,34%
Média unidades similares	1.806,79	1.838,38	1,75%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,59	0,66	27º/61

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.671,26}{2.823,65} \Rightarrow 0,59$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias

	2017/06 a 2018/05	2018/06 a 2019/05	Variação
2ª Vara do Trabalho de Rio Grande	1.568,81	1.671,26	6,53%
Média unidades similares	1.717,48	1.851,04	7,78%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,58	0,52	54º/61



O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \rightarrow \frac{(0,35 \times 2) + (0,11 \times 1) + (0,80 \times 3) + (0,33 \times 1) + (0,91 \times 1) + (0,53 \times 2) + (0,60 \times 2) + (0,70 \times 2) + (0,59 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)} \rightarrow 0,58$$

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,58) nos últimos doze meses foi o 54º colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Destacam-se, positivamente, os indicadores relativos ao congestionamento de incidentes processuais (terceira colocada entre as 61 unidades da respectiva faixa de tramitação processual), à idade média dos processos em tramitação (27ª colocada entre as unidades similares) e à idade média dos processos em execução (30ª colocada na respectiva faixa).

Por outro lado, é importante que a Unidade, para uma evolução do seu índice de produtividade nos próximos períodos, apresente especial melhora nos indicadores de desempenho relativos ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença (terceira pior colocada entre as 61 unidades da respectiva faixa de tramitação processual), à vazão processual (sexta pior colocada entre as unidades similares) e ao acervo processual (40ª colocada na respectiva faixa).

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
Ademir Porciuncula Machado	01/06/2018	31/05/2019	365	5	360	0,99
Carlos Augusto Soares Graeff	01/06/2018	31/05/2019	365	2	363	0,99
Claudio Fernando da Silva	14/05/2019	31/05/2019	18	0	18	0,05
Cremilda Lopes de Freitas	01/06/2018	31/05/2019	365	0	365	1,00
Itamar Flores Barbosa	01/06/2018	31/05/2019	365	0	365	1,00
Lorena Dutra Dornelles Severino	01/06/2018	31/05/2019	365	4	361	0,99
Marcia Louro Mano Costa	01/06/2018	31/05/2019	365	1	364	1,00
Mariane Aguiar Dias de Oliveira	01/06/2018	31/05/2019	365	10	355	0,97
Paula Pinto Fickel	01/06/2018	31/05/2019	365	5	360	0,99
Paulo Roberto Paz dos Santos	01/06/2018	31/05/2019	365	1	364	1,00



Sandro da Silveira Carvalho	01/06/2018	31/05/2019	365	12	353	0,97
TOTAL						9,94

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A 2ª Vara do Trabalho de Rio Grande apresentou, no triênio 2016 a 2018, uma média anual de 1.069 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2018 foi de 11 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
1.001 – 1.500 processos por ano	1.001 a 1.250	11 servidores
	1.251 a 1.500	12 servidores

Em que pese a lotação ideal na Unidade fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho seja de 11 servidores, o parâmetro adotado por este Tribunal para fins de lotação das unidades em relação ao quadro de pessoal é a "lotação histórica" ("lotação adotada"), que, no caso, é de 10 servidores, considerando a falta de recursos para cumprimento da referida Resolução em sua integralidade, tanto na capital como no interior.

Finalmente, **o Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na 2ª Vara do Trabalho de Rio Grande:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{9,94}{11}$	→	90%
--	---	-------------------	---	------------

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,58 x 90%	→	0,52
--	---	-------------------	---	-------------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a 47ª colocação entre as 61 unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Unidade (54ª colocação) e o seu índice geral se dá em face da média de sua força de trabalho (90%), a qual, além de se encontrar abaixo do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, foi inferior à média apresentada pela respectiva faixa de movimentação processual no período (92%).

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2018

5.1.1 Meta 1: "Julgar 92% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT".



Distribuídos em 2018	Solucionados em 2018	%	Resultado
826	1.255	151,94%	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2018, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução "Declarada a incompetência". Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: "Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016".

META 2/2018 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2016	Processos distribuídos até 31/12/2016 e julgados entre 01/01/2017 e 31/12/2018	%	Resultado
1.136	1.104	97,18%	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: "Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2014/2015, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%".

META 3/2018 CNJ				
Conciliações em 2018	Solucionados em 2018 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
317	1.149	27,59%	48%	Meta não cumprida

5.1.4 Meta 5: "Baixar 92% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos".

META 5/2018 CNJ			
Casos novos de execução em 2018	Execuções baixadas* em 2018	%	Resultado
412	267	64,81%	Meta não cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2018, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: "Identificar e julgar, até 31/12/2018, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2015".

META 6/2018 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 e já julgadas em 31/12/2018	%	Resultado
42	42	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: "Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior".

META 7/2018 CNJ			
Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2018	
1º WMS Supermercados do Brasil Ltda.	18	1	
2º União Federal	13	6	
3º Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	22	23	
4º Caixa Econômica Federal	12	9	
5º Estado do Rio Grande do Sul	15	13	
6º Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	4	3	
7º Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2	4	
8º Banco do Brasil S.A.	8	6	
9º Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	17	11	
10º Claro S.A.	5	1	



META 7/2018 CNJ

Total em 31/12/2017	Total em 31/12/2018	Meta para 2018	Resultado
115	76	112	Meta cumprida

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade Judiciária realiza sessões de audiências conforme tabela abaixo:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	1 – U 4 – P	2 a 4 – I 4 a 6 – U	-	-	-
Tarde	2 a 3 – I 1 a 3 – U 4 – P	1 a 2 – I 3 – U 4 – P	-	-	-

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria em 01/07/2019)

J2	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	2 a 3 – I 2 a 3 – U 3 a 4 – P	-	2 a 3 – I 2 a 3 – U 3 a 4 – P
Tarde	-	-	-	-	-

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria em 01/07/2019)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 RELAÇÃO ENTRE CASOS NOVOS E PAUTA

	Período: 2018/06 a 2019/05		
	Casos novos	Audiências iniciais e unas	Audiências iniciais e unas em relação aos casos novos
2ª Vara do Trabalho de Rio Grande	901	701	77,80%
Média unidades similares	928,25	640,52	69,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

Conforme levantamentos realizados por esta Corregedoria, constatou-se que, em regra, quanto mais próximo de 100% o percentual de audiências iniciais realizadas em relação aos casos novos, menor o prazo médio para realização de audiências iniciais. Conforme se verifica no quadro acima, a Unidade não atende ao critério de designação do número de iniciais de forma proporcional ao número de casos novos apresentados.

6.3 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada		Próxima Data Livre	
	J1	J2	J1	J2
Inicial	09/09/2019	07/08/2019	16/09/2019	07/08/2019
Una Sumaríssimo	10/09/2019	07/08/2019	16/09/2019	07/08/2019
Instrução	02/12/2019	23/10/2019	07/10/2019	27/09/2019



Tentativa de acordo em execução	28/05/2019	31/05/2019	-	-
CPI's	04/06/2016	-	-	-

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria em 01/07/2019)
Período de férias da Juíza Titular J1 – de 15/07 a 13/08/2019

6.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		2017/06 a 2018/05	2018/06 a 2019/05	Variação
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	69,56	75,27	8,20%
	Média Ordinário	86,56	69,95	-19,19%
	Média Geral	83,87	71,89	-14,28%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

É oportuno esclarecer que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

6.5 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		2017/06 a 2018/05	2018/06 a 2019/05	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	62,30	40,79	-34,52%
	Média Ordinário	255,85	314,77	23,03%
	Média Geral	228,17	261,06	14,41%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

6.6 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO 2018/06 a 2019/05						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Carolina Toaldo Duarte da Silva Firpo	69	75	15	2	4	165
Edenilson Ordoque Amaral	10	11	0	0	0	21
Jorge Fernando Xavier de Lima	62	118	68	1	0	249
Marcela Casanova Viana Arena	6	5	6	0	0	17
Mariana Vieira da Costa	21	26	14	0	0	61
Nivaldo de Souza Junior	6	6	6	0	0	18
Rachel de Souza Carneiro	264	449	154	6	8	881
TOTAL	438	690	263	9	12	1.412

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

6.7 ADIAMENTO DE PAUTA



NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO 2018/06 a 2019/05

Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular (J1)	1.251	138	11,03%
Processos vinculados ao Juiz Substituto (J2)	682	139	20,38%
TOTAL	1.933	277	14,33%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 277 no período de 2018/06 a 2019/05, correspondendo a 14,33% de todas as audiências marcadas no período; verifica-se, a seu turno, que o maior percentual de adiamentos foi observado nos processos vinculados à Juíza Substituta (20,38%). Em face do exposto, recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas.

Salienta-se, ainda, que o Diretor de Secretaria se encontra cientificado de que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional** para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, § 8º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.6 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Sistema QLIK Sense, com dados consolidados até o dia 01.07.2019, considerando a suspensão dos prazos em razão de eventuais afastamentos legais e férias dos magistrados no período, registram **97** processos pendentes há mais de 30 dias úteis com a Juíza Titular, **Rachel de Souza Carneiro**, sendo a data de conclusão mais antiga em 11.02.2019; e **7** processos com o Juiz Substituto lotado na 3ª e 4ª Varas de Rio Grande, **Edenilson Ordoque Amaral** (data mais antiga em 28.03.2019).

Não se constata processos pendentes de sentença há mais de 30 dias úteis em relação à Juíza Substituta lotada, Carolina Toaldo Duarte da Silva Firpo, nem aos demais juízes que atuaram na unidade.

Portanto, no total, são **104** processos conclusos para sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade.

(Fonte: Consulta ao Sistema QLIK Sense em 01.07.2019, com dados considerados da carga/prévia deste dia).

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Na data da correção estavam em dia as determinações das tarefas nos Processos físicos. No PJE, a expedição de ofício estava em dia e estavam sendo cumpridas as determinações de expedição de notificações iniciais do dia 01.07.19 e notificações de sentença do dia 25.06.19.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S



Na data da correição estavam cumprindo a determinação de expedição de RPV/Precatório do dia 12.06.19 no PJE; os mandados de citação/penhora do dia 06.05.19, no PJE, e do dia 27.05.19, nos processos físicos.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

No dia da correição, a expedição de alvarás estava em dia, nos processos físicos. No PJE, estavam expedindo os alvarás das determinações do dia 01.07.19.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

No dia da correição estavam sendo despachadas as petições protocoladas no dia 06.06.19, no PJE, e no dia 28 de junho, nos processos físicos. O despacho do protocolo das petições avulsas estava em dia, nos processos físicos, e no dia 24 de junho, no PJE.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Na data da visita, a certificação dos prazos vencidos, no PJE, estava no dia 06.05.219 e no dia 07.06.19, nos processos físicos. A certificação do prazo da tarefa “cumprimento de providencias” estava, de acordo com a fase processual: 08.05.19 no conhecimento; 22.05.19 na liquidação e 08.05.19 na execução.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento de processos físicos é feito pelo estagiário sempre que há quantidade suficiente para a formação do lote. O andamento no sistema, “Arquivado Definitivamente”, é realizado assim que o processo esteja apto para tanto.

A Vara tem a conduta de apenas arquivar processos com acordo após o cumprimento integral. Além disso, quando há documentos originais não retirados pelas partes, mesmo sem a retirada após a notificação, há o arquivamento, sem o registro de pendências.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

A Unidade tem uma execução reunida da executada Beneficência Portuguesa (aproximadamente 160 processos reunidos ao principal). Os processos são apenas da Unidade, mas os atos expropriatórios contra a reclamada são da 2ª Vara do Trabalho de Rio Grande e os valores obtidos são rateados com os processos da execução reunida que tramita na 1ª Vara do Trabalho de Rio Grande. Os processos reunidos ao principal são arquivados sem dívida.

8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

	BNDT		
	2017/06 a 2018/05	2018/06 a 2019/05	Varição
Processos com inclusão de devedor no BNDT	221	200	-9,50%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	270	180	-33,33%
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	2.133	2.142	0,42%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

O Art. 883-A da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”. Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT: a retirada no momento em que extinta ou encerrada a execução).

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades



Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 2ª Vara do Trabalho de Rio Grande, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01/01/2017 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31/05/2019. Dessa consulta, constatou-se que os processos listados a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

0005700-31.2009.5.04.0122

0039100-07.2007.5.04.0122

0099700-91.2007.5.04.0122

0116500-68.2005.5.04.0122

0006400-17.2003.5.04.0122

0083100-92.2007.5.04.0122

0103500-98.2005.5.04.0122

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

Deverá a Unidade Judiciária, portanto, examinar a situação dos processos supralistados, excluindo-se do BNDT os devedores que por equívoco permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.

8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Embargos de declaração

0020747-98.2016.5.04.0122

b) Exceções de incompetência

0020896-60.2017.5.04.0122

c) Impugnações à sentença de liquidação

0020726-93.2014.5.04.0122

d) Embargos à execução

0000379-10.2012.5.04.0122

0001029-57.2012.5.04.0122

0076400-03.2007.5.04.0122

0000500-38.2012.5.04.0122

0009400-64.1999.5.04.0122

0102100-54.2002.5.04.0122

0000569-07.2011.5.04.0122

0077200-07.2002.5.04.0122

0020119-41.2018.5.04.0122

e) Embargos à arrematação

0020807-71.2016.5.04.0122

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

Determina-se, assim, que a Secretaria proceda ao levantamento de inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados acima.

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes



PERÍODO: 2018/06 a 2019/05		
Procedência	Valor	Percentual
Decorrentes de Execução	R\$ 5.471.255,27	54,46%
Decorrentes de Acordo	R\$ 4.548.102,48	45,27%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 27.846,96	0,28%
TOTAL	R\$ 10.047.204,71	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

8.9.2.2 Valores diversos

PERÍODO: 2018/06 a 2019/05		
Classificação	Valor	Percentual
Custas Processuais arrecadadas	R\$ 293.703,54	23,75%
Emolumentos arrecadados	R\$ 0,00	0,00%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 928.906,92	75,11%
Imposto de Renda arrecadado	R\$ 14.122,71	1,14%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 1.236.733,17	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

8.9.3 Irregularidades dos andamentos no InFOR

No exame da listagem de processos sem movimentação no Sistema InFOR não foram encontradas práticas irregulares da Unidade quando do registro de andamentos. Embora constem como parados, verifica-se que os **55 processos** constantes nessa listagem, extraída em 24.06.2019, **mantém-se em situação regular**, por estarem com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos, sendo movimentados pela Secretaria, aguardando cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos. Assim, recomenda-se à Unidade Judiciária que permaneça fazendo, periodicamente, uma análise minuciosa da listagem de processos parados, dando o impulso processual necessário ou retificando os andamentos, dependendo do caso.

8.9.4 Análise dos Processos Eletrônicos

Para apontamentos específicos quanto ao andamento e a movimentação processual, foram selecionados e analisados os seguintes processos entre os dias 20.06 e 24.06.2019.

1	Processo 0021030-24.2016.5.04.0122
Fase: Carta Precatória Inquiratória. Movimentação processual: após a devolução da Carta Precatória em 30.03.2017 (E-mail Id 3f75247) à 3ª VT de Porto Alegre, o processo permanece localizado na tarefa "Aguardando audiência" desde 15.12.2018, sem registro de movimentação posterior.	
2	Processo nº 0020152-02.2016.5.04.0122
Fase: Execução Movimentação processual: demora no impulso processual – após a devolução dos mandados de citação para pagamento em 17.04.2019 (Ids 30e714e - 5fc8e79) direcionados aos 2º e 3º reclamados, com resultados infrutíferos, não é verificado impulso processual posterior, por iniciativa do Juízo, até 24.06.2019. O processo está localizado na tarefa "Prazos vencidos" desde 18.04.2019.	
3	Processo nº 0020224-18.2018.5.04.0122



Fase: Execução

Movimentação processual: demora no impulso processual entre a manifestação do reclamante em 15.02.2019 (Id 770d468) referente ao inadimplemento do acordo celebrado, renovada em 13.03.2019 (Id c85f40e), e o prosseguimento subsequente realizado apenas em 11.04.2019, com a expedição de citação para pagamento (Id e2a913d).

4 Processo nº 0020937-61.2016.5.04.0122

Fase: Execução

Movimentação processual: demora no impulso processual entre a decisão proferida em 15.01.2019 (Id 295b8ef), que julgou líquida a condenação e determinou a citação do demandado, e o respectivo cumprimento verificado apenas em 11.04.2019 (Id 1520a62). Após o vencimento *in albis* do prazo em 24.04.2019 para pagamento ou garantia da execução, não é verificado impulso processual, por iniciativa do Juízo, até 24.06.2019.

5 Processo nº 0020607-30.2017.5.04.0122

Fase: Execução

Movimentação processual: demora no impulso processual – após a expedição de alvarás em 04.04.2019 (Id 35dfd07), para liberação de valores depositados nos autos, não é verificado o cumprimento da determinação contida no despacho proferido em 01.04.2019 (Id ad11b1b) relativa à intimação da reclamada para recolhimento de custas. O processo está localizado na tarefa “Prazos vencidos” desde 26.04.2019.

6 Processo nº 0020130-07.2017.5.04.0122

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: demora no impulso processual – na audiência realizada em 11.12.2018 (Id 7136a85) foi encerrada a instrução processual, com razões finais remissivas e ressalva sobre a possibilidade de aditamento das razões finais até 31.01.2019. Todavia, após o transcurso do referido prazo, a conclusão dos autos para julgamento – proferir sentença – foi realizada apenas em 16.04.2019.

Situações semelhantes são identificadas nos **processos n. 0021007-44.2017.5.04.0122 e 0020722-17.2018.5.04.0122;**

7 Processo nº 0020638-16.2018.5.04.0122

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: demora no impulso processual – na audiência realizada em 08.11.2018 (Id f478596) foi encerrada a instrução e deferido prazo sucessivo para manifestações das partes acerca de documentos e demonstrativos, com vencimento fixado em 14.12.2018. Todavia, após o transcurso do prazo, a conclusão dos autos para julgamento – proferir sentença – foi realizada apenas em 07.03.2019.

8 Processo nº 0020909-59.2017.5.04.0122

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: demora no impulso processual – na audiência realizada em 19.11.2018 (Id 3833751) foi determinada a conclusão dos autos após o decurso do prazo em 03.12.2018, para aditamento de razões finais. Todavia, após o vencimento *in albis* do referido prazo, a conclusão foi efetivada apenas em 22.02.2019.

9 Processo nº 0020291-80.2018.5.04.0122

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: demora no impulso processual – na audiência realizada em 12.02.2019 (Id 8f428bb) foi encerrada a instrução processual e deferido o prazo até 19.02.2019 para aditamento das razões finais. Todavia, transcorrido o referido prazo, os autos foram conclusos apenas em 12.03.2019.

10 Processo nº 0020100-11.2013.5.04.0122

Fase: Execução

Movimentação processual: 1) demora no impulso processual entre o despacho que determinou a citação da 1ª reclamada por edital, proferido em 04.12.2018 (Id 515cb6e), e o respectivo cumprimento verificado em 18.02.2019 (Id 330f8fe). 2) Demora no impulso processual entre o vencimento *in albis* do prazo para pagamento ou garantia da execução pela 1ª reclamada em 25.03.2019 (Edital - Id 330f8fe) e a efetivação do prosseguimento subsequente em 09.05.2019, com a expedição dos mandados de citação direcionados aos 2º e 3º reclamados (Ids e7949c3 - 6bc02f1).

11 Processo nº 0020077-31.2014.5.04.0122

Fase: Execução

Movimentação processual: demora no impulso processual entre a decisão proferida em 14.02.2019 (Id c1c52e1), que julgou líquida a condenação e determinou a citação da reclamada principal, e o respectivo cumprimento verificado apenas em 22.05.2019 (Edital – Id 29b4920).

12 Processo nº 0020160-42.2017.5.04.0122



Fase: Execução

Movimentação processual: demora no impulso processual entre o despacho proferido em 25.09.2018 (Id 58dd21d), que determinou a expedição de mandado de penhora de veículo após inserção de restrição de circulação, e o respectivo cumprimento verificado apenas em 13.02.2019 (Id d23686d)

8.10 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 05 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 100 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1	Processo nº 0001029-57.2012.5.04.0122
Aspectos gerais: termo de juntada impreciso (fl. 647, verso), pois se refere apenas à “manifestação da 1ª reclamada”, sem mencionar que a peça corresponde a embargos à execução (fl. 648-651).	
Movimentação processual: demora no andamento processual – após a resposta da perita contábil datada de 20.07.2018 (fl. 641) à impugnação aos cálculos de liquidação apresentada pela executada Serede – Serviços de Rede S/A às fls. 630-637, o processo apenas foi concluído ao juiz em 16.08.2018 (fl. 644).	
2	Processo nº 0126400-07.2007.5.04.0122
Aspectos gerais: termo de carga a advogado (fl. 469) que não indica o endereço eletrônico do profissional, o prazo para a devolução dos autos e nem identifica o servidor que os recebeu, além de não conter sua assinatura.	
Movimentação processual: demora no andamento processual – após o requerimento do exequente datada de 28.08.2018 (fl. 521), o processo apenas foi concluído para a juíza em 18.09.2018 (fl. 522).	
3	Processo nº 0001485-07.2012.5.04.0122
Aspectos gerais: 1) termo de carga a advogada (fl. 226) que não indica o endereço eletrônico da profissional, o prazo para a devolução dos autos e nem identifica o servidor que os recebeu, além de não conter sua assinatura; 2) termo de juntada impreciso (fl. 227, verso), pois se refere apenas à “petição da 2ª reclamada” (fl. 227), sem menção expressa de que nas fls. 228-319 foram juntadas guias de recolhimento do FGTS.	
Movimentação processual: demora no andamento processual – após o requerimento do exequente datado de 28.01.2019 (fl. 334), o processo apenas foi concluído para a juíza em 20.02.2019 (fl. 336).	
4	Processo nº 0029100-84.2003.5.04.0122
Aspectos gerais: nada a apontar.	
Movimentação processual: demora no andamento processual – após a leiloeira comprovar (fls. 770-772) o depósito do valor proposto em 18.05.2018 em cumprimento ao despacho da fl. 769, o processo apenas foi concluído para a juíza em 14.06.2018 (fl. 773).	
5	Processo nº 0102100-54.2002.5.04.0122
Aspectos gerais: 1) a abertura do quinto volume (fl. 919) ocorreu após o quarto volume (fls. 710-918) contar com número de páginas superior a 200 folhas; 2) termo de carga a advogado (fl. 954) que não indica o endereço eletrônico do profissional, o prazo para a devolução dos autos e nem identifica o servidor que os recebeu, além de não conter sua assinatura; 3) termo de juntada impreciso (fl. 968, verso), pois se refere apenas a “requerimento do reclamante” (fls. 969-970), sem menção específica à pesquisa de andamento processual de processo que corre na Justiça Estadual (fl. 971) e às cópias de matrículas de imóveis (fls. 972-986).	
Movimentação processual: demora no andamento processual – após a leiloeira comprovar, em 18.05.2018, o depósito do valor proposto (fls. 770-772), em cumprimento ao despacho da fl. 769, o processo apenas foi concluído para a juíza em 14.06.2018 (fl. 773).	

* Os aspectos gerais dos autos são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2018.

8.10.1 Processos físicos analisados durante a inspeção correccional

1	Processo nº 0085700-96.2001.5.04.0122
Movimentação processual: Reclamante falecida em 2005. Pendência de habilitação de sucessores desde antes de agosto de 2017. São herdeiros filhos de pais da reclamante- irmãs dela e filhos destes. Imbróglio na sucessão, sendo que Jaqueline Figueiredo Matias se diz detentora de 57,14% dos direitos hereditários (fls. 550/51), em maio de 2018. Caso de intervenção do MPT. Sugere-se seja proferido despacho neste sentido.	
2	Processo nº 0145500-74.2009.5.04.0122
Sindicato dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul - SINPRO/RS x Anhanguera Educacional Ltda.	
Movimentação processual: Em 11.06.19, foi disponibilizada no D.O a notificação da reclamada para retirar alvarás dos depósitos recursais, expedidos em 20.03.19, que estão na contracapa (R\$ 13.196,42 - depositado em 04.10.12, e R\$ 6.290,00- depositado	



em 07.12.2011). Reclamada não retirou alvará. 1) Certificar o fato; 2) Valor à disposição do Juízo. Ver se há processos contra a Reclamada no Foro de Rio Grande para repassar o valor; 3) Não havendo credor em Rio Grande, repassar e-mail para todas as Varas do Estado para verificar quem tem crédito da reclamada Anhanguera.

8.11 EXAME DOS LIVROS

8.11.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Processo nº	Prazo para Devolução dos Autos à Vara do Trabalho
1	0000965-47.2012.5.04.0122	31/01/2019
2	0000895-64.2011.5.04.0122	27/05/2019
3	0022500-86.1999.5.04.0122	03/06/2019

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 24.06.2019)

8.11.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Processo nº	Prazo para Devolução dos Autos à Vara do Trabalho
1	0000713-78.2011.5.04.0122	01/08/2018
2	0001393-63.2011.5.04.0122	28/09/2018
3	0101300-50.2007.5.04.0122	10/05/2019

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 24.06.2019)

8.11.3 Mandados – Prazo de cumprimento vencido há mais de 10 dias*

	Nº Processo - InFOR	Carga OJ	Prazo para cumprimento
1	0000500-38.2012.5.04.0122	122-00016/19	29/05/2019

	Nº Processo - PJe	Data da Expedição à Central de Mandados	Dias em atraso
1	0021035-12.2017.5.04.0122	26/4/2019	56
2	0020378-75.2014.5.04.0122	08/5/2019	44
3	0020388-22.2014.5.04.0122	22/5/2019	30

(Fonte: Consulta aos Sistemas inFOR e PJe em 21.06.2019)

* 10 dias de prazo para cumprimento do mandado mais 10 dias de prazo para cobrança pela Unidade à Central, totalizando 21 dias anteriores à consulta.

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **ordena** a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento.

8.14 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, o Diretor de Secretaria informou que não é instaurado incidente para a inclusão do sócio no polo passivo. A Juíza determina a inclusão e a citação, sem a determinação de Bacenjud de forma preventiva.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT



Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária requereu e contou com a atuação do Serviço de Apoio Temporário – SAT durante o período correccionado, conforme tabela abaixo.

SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT		
	Apoio Presencial (períodos)	Apoio Remoto (períodos)
2018	-	1º período - 12.03.2018 a 09.06.2018 – VT de Santiago emprestou servidor
		2º período - 11.06.2018 a 08.09.2018 – VT de Santiago emprestou servidor
		3º período - 10.09.2018 a 19.12.2018 – VT de Santiago emprestou servidor
2019	-	1º período - 07.01.2019 a 05.04.2019 – VT de Santiago emprestou servidor
Total	-	4 períodos

* A informação constante desta tabela restringe-se ao apoio prestado até a data da correição, não incluindo eventuais agendamentos realizados para datas futuras.

10 OUVIDORIA

Conforme consulta ao Sistema PROAD em 24.06.2019, verificou-se que consta na Ouvidoria deste TRT **01 expediente**, desconsiderando as consultas processuais, relativos à 1ª Vara do Trabalho de Rio Grande durante o período correccionado, conforme abaixo.

Ano	Protocolo n.º	Processo n.º	Motivo
2018	851/2018	0020866-59.2016.5.04.0122	Reclamação - Demora no andamento do processo – Prolação de Sentença pela Juíza Titular Rachel de Souza Carneiro – Plano de Trabalho

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a 2ª Vara do Trabalho de Rio Grande obteve resultados melhores do que a média das unidades similares (ou, pelo menos, similares a esta) nos indicadores relativos ao congestionamento de incidentes processuais, à idade média dos processos em instrução, à idade média dos processos em execução e à idade média dos processos em tramitação – e, por conseguinte, resultados piores do que a média da respectiva faixa de tramitação processual nos demais indicadores analisados.

Com relação aos indicadores relativos ao congestionamento processual, destaca-se, positivamente, o resultado relativo aos incidentes processuais (terceira colocada entre as 61 unidades da respectiva faixa de movimentação processual), o qual se deve, principalmente, ao elevado número de incidentes julgados e/ou baixados no período analisado (30,94% superior à média das unidades similares). Por outro lado, a Vara apresentou desempenhos inferiores às médias da respectiva faixa nos indicadores referentes à fase de conhecimento e à fase de execução.

Por sua vez, o indicador referente à vazão processual é um dos destaques negativos da Unidade, na medida em que esta registrou a sexta menor vazão entre as unidades similares no período analisado – apresentando um número de processos baixados 17,60% inferior ao número de casos novos no mesmo período. A seu turno, em relação ao indicador referente ao acervo processual, a Vara apresentava, em 31/05/2019, um estoque de processos pendentes de finalização 8,84% acima da média das unidades similares (22º maior acervo entre as 61 unidades da respectiva faixa).

Quanto aos indicadores relativos à idade média e ao prazo médio dos processos na Unidade, destaca-se, negativamente, o indicador relativo ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença, no qual a Unidade apresenta o terceiro pior índice de sua faixa de movimentação processual. Em contrapartida, a Vara apresenta desempenhos superiores às médias das unidades similares nos indicadores



referentes à idade média dos processos em instrução e à idade média dos processos em tramitação, e similar à média da faixa no indicador relativo à idade média dos processos em execução.

Quanto às metas do CNJ do ano de 2018, não foram cumpridas as metas de n. 3. e n. 5. Na entrevista, o Diretor informou que faz o acompanhamento das metas relativas à execução.

Conforme informações do Diretor, no que diz respeito à prescrição intercorrente, nos processos em curso, após a realização de diligências da fase de execução, com resultado negativo, a Unidade intima previamente o reclamante para se manifestar, sob pena de arquivamento e início do prazo da prescrição nos termos do artigo 11-A da CLT. Quanto aos processos arquivados, a Unidade está desarquivando em lotes de 10 processos, nos físicos, e lotes de 5 processos, no PJE, para proceder a intimação do reclamante.

Quanto ao BNDT, foram encontrados 7 processos com execução encerrada definitivamente e que ainda têm devedores inscritos no Banco. Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT, com a inscrição no BNDT após transcorrido o prazo de 45 dias. A retirada ocorre no momento da extinção da execução. O Diretor, ainda, relatou que não há instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, as Juízas determinam a inclusão do sócio no polo passivo, a citação e, após, o bloqueio de valores via BacenJud.

A 2ª Vara do Trabalho de Rio Grande está com o quadro funcional completo e, temporariamente, conta com um servidor excedente (11 servidores lotados, sendo que a "lotação adotada" por este Tribunal é de 10 servidores). Segundo o Diretor, em breve, a lotação atual será readequada à lotação adotada pelo TRT, com a formalização da solicitação de aposentadoria feita por um servidor. A rotatividade de servidores na Unidade é baixa.

A Unidade conta com o apoio de um estagiário que auxilia no atendimento ao público e realiza tarefas atinentes à juntada do protocolo, notificações e arquivamento nos processos físicos. No PJE, faz a revisão dos processos que serão remetidos ao TRT, com a conferência pelo Diretor de Secretaria.

De acordo com o Diretor, o Assistente de Execução (FC-4) trabalha exclusivamente no Gabinete, desenvolvendo atividades relativas às minutas de sentenças de execução e de conhecimento. Eventualmente, auxilia a Secretaria em tarefas mais complexas na fase de execução.

A Unidade Judiciária organiza o trabalho por tarefa, de acordo com as aptidões dos servidores. O servidor que redige a minuta de despacho é o responsável pelo cumprimento, à exceção das atividades da fase de execução – expedição de alvará, atualização e lançamento de contas, que são realizadas por um servidor específico (Assistente- FC02). O Secretário de Audiências cumpre as determinações de ata.

O Diretor relatou que todas as ações têm audiência inicial. A triagem das iniciais é feita CCDF. As ações acidentárias são desmembradas mediante portaria. A tramitação é prioritária.

Segundo o Diretor, não é designada audiência apenas para a publicação da sentença. Em regra, o encerramento da instrução é realizado apenas após o decurso do prazo de diligências deferidas de acordo com a necessidade de cada caso concreto, ou após o decurso do prazo deferido para apresentação das razões finais. Nesses casos, o controle do prazo e a respectiva conclusão é realizada pela Secretaria. Quando encerrada a instrução na própria audiência, o processo é conclusivo, de imediato, sendo enviado para a tarefa "minutar sentença" pelo próprio secretário de audiências. Durante a inspeção, a equipe da Corregedoria registrou que, em pesquisa previamente realizada, foram constatados processos com prazos para fazer conclusão à magistrada bem maiores que o recomendado. O Diretor disse que pretende observar a nova Consolidação da Corregedoria e adequar o trâmite dos processos, com a conclusão imediata. De acordo com o Diretor, quando há pedido das partes para a designação de audiências de conciliação na fase de execução, o processo é incluído em pauta, com avaliação prévia da viabilidade concreta de acordo. Além disso, em alguns casos mais específicos, é designada audiência pelo Juízo.

Os peritos são intimados pelo e-mail do PJE.

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT durante o período correccionado e teve o auxílio de um servidor emprestado pela Vara do Trabalho de Santiago nos seguintes períodos: 12.03.18 a 09.06.18; 11.06.18 a 08.09.18; 10.09.18 a 19.12.18 e 07.01.2019 a 05.04.2019

Consta, na ouvidoria do TRT, um expediente protocolado durante o período correccionado, o qual versa sobre demora na prolação da sentença.

Na inspeção, constatou-se que as instalações físicas da 2ª Vara do Trabalho de Rio Grande são adequadas ao trabalho. O Foro Trabalhista de Rio Grande encontra-se em uma situação peculiar: a 1ª e 2ª Varas do Trabalho, bem como a Coordenadoria de Controle da Direção do Foro e a Central de Mandados



estão situadas em prédio próprio (Rua Val Porto, 485, Bairro Parque Coelho) e a 3ª e 4ª Varas do Trabalho em prédio alugado (Rua Mal. Floriano Peixoto, 425, 8º Andar, Centro).

O Diretor relatou dificuldade na importação do cálculo do PJE, solicitando a disponibilização de curso sobre o PJE calc.

Na visita à Unidade e pela análise dos dados disponíveis, percebe-se o empenho das Juízas e servidores para o bom andamento do trabalho.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21.11.2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUFE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que *“Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”*.

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à



igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que [...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Dessarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos do Provimento n. 01/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto no Provimento CSJT nº 1, de 8 de fevereiro de 2019.

12.1.6 Acordos com pagamento parcelado da dívida. Arquivamento definitivo do processo

Recomenda-se à Unidade que, nos casos de acordos com pagamento parcelado da dívida, proceda ao arquivamento do processo somente após cumprido integralmente o acordo, com quitação total do crédito (artigo 131, §1º, da CPCR/2011 e artigo 187, §1º, da nova CPCR).

12.1.7 Acervo de processos tramitando

Recomenda-se que, sempre que possível, as Unidades utilizem o módulo Cadastramento da Liquidação e Execução – CLE, disponível no PJeJT, para converter a tramitação do processo físico em eletrônico, com a finalidade de unificar, simplificar e agilizar a tramitação processual na Unidade.

12.2 Juízes

Item 4.3.1. (Congestionamento na Fase de Conhecimento)

Recomenda-se à Juíza Titular **Rachel de Souza Carneiro** e à Juíza Substituta lotada **Carolina Toaldo Duarte da Silva Firpo** aumentarem o número de sentenças líquidas prolatadas.



Item 5.1.3 (Meta CNJ 3/2018)

Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para o aumento do número de conciliações neste ano, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2018 não foi cumprida.

Item 6.2 (Relação Entre Casos Novos e Pauta de Iniciais)

Recomenda-se o aumento do número de pautas disponíveis para realização de audiências iniciais.

Item 6.7 (Adiamento de Pauta)

Recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas.

12.3 Secretaria

Item 5.1.4 (Meta CNJ 5/2018)

Considerando-se que a meta correspondente do ano de 2018 não foi cumprida, recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (Bacen Jud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução.

Recomenda-se, ainda, que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Recomenda-se que, periodicamente, sejam consultadas as tabelas do sistema e-Gestão para verificação dos incidentes processuais há mais de seis meses pendentes de decisão, com correção dos andamentos informatizados, quando for o caso.

Item 8.9.4 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Em razão dos apontamentos realizados nos **processos n. 0020130-07.2017.5.04.0122, 0021007-44.2017.5.04.0122, 0020722-17.2018.5.04.0122, 0020909-59.2017.5.04.0122 e 0020291-80.2018.5.04.0122**, sempre que verificada a necessidade de apresentação/aditamento de razões finais, com prazo deferido para tal finalidade em audiência de instrução, realize a conclusão dos autos no primeiro dia útil posterior ao vencimento, conforme dispõe o **artigo 1º, § 2º, do Provimento nº 257/2018 desta Corregedoria;**
- b) Em razão dos apontamentos realizados nos **processos n. 0020638-16.2018.5.04.0122**, sempre que transcorrido o prazo para eventual manifestação das partes acerca de documentos ou demonstrativos, realiza a conclusão dos autos no prazo disposto no artigo 228 do CPC, conforme dispõe o **artigo 1º, § 3º, do Provimento nº 257/2018 desta Corregedoria;**
- a) Em razão dos apontamentos realizados no **processo nº 0021030-24.2016.5.04.0122**; recomenda-se a realização de verificação periódica na tarefa *“aguardando audiência”* com a finalidade de identificar possíveis processos que não possuam audiência designada e permaneçam na referida pasta;
- b) Sempre que verificado resultado infrutífero de diligência de natureza executória; realize, com a maior brevidade possível, o impulso processual necessário ao prosseguimento, em especial, quando o exequente já houver manifestado interesse na execução, com a indicação de meios efetivos para tanto, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020152-02.2016.5.04.0122;**



- c) Sempre cumpra, com a maior brevidade possível, as determinações relativas ao lançamento de cálculo atualizado e a subsequente citação da executada para pagamento, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado nos **processos n. 0020937-61.2016.5.04.0122 e 0020077-31.2014.5.04.0122;**
- d) Sempre cumpra, com a maior brevidade possível, as determinações relativas à expedição de notificações e ofícios, em especial, quando referente ao trâmite final da fase de execução, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020607-30.2017.5.04.0122;**
- e) Sempre cumpra, com a maior brevidade possível, as determinações relativas à expedição de notificações, em especial, quando referentes à expedição de edital para citação, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020100-11.2013.5.04.0122;**
- f) Sempre que transcorrido *in albis* o prazo para pagamento ou garantia da execução, efetive, com a maior brevidade possível, o impulso processual adequado ao prosseguimento da fase de execução, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020100-11.2013.5.04.0122;**
- g) Sempre cumpra, em curto espaço de tempo, as determinações relativas à expedição de mandado de penhora sobre bens do executado já identificado e com restrições registradas, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020160-42.2017.5.04.0122;**
- h) Sempre aprecie, com a maior brevidade possível, a análise das petições que indiquem descumprimento de acordo homologado pelo Juízo, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020224-18.2018.5.04.0122.**

13 DETERMINAÇÕES

13.1 Juízes

Conclusão dos processos para sentença

Examinando Processos Eletrônicos, foi constatado, por amostragem, ser comum o encerramento das audiências de instrução processual, com razões finais remissivas e ressalva sobre a possibilidade de aditamento das razões finais em outro prazo, sem que seja feita a imediata conclusão do processo para sentença à Magistrada Rachel de Souza Carneiro. Exemplificativamente:

Processos n. 0020130-07.2017.5.04.0122 e 0020228-89.2017.5.04.0122 (audiência de instrução realizada em 11 de dezembro de 2018):

*ENCERRAMENTO: As partes declaram que não têm mais provas a produzir, encerrando-se a instrução processual. Razões finais remissivas, que poderão ser aditadas pelas partes no prazo até 31/01/2019. Segunda proposta conciliatória rejeitada. A sentença será publicada em Secretaria, **sine die**. Cientes os presentes. Ata juntada em audiência às 17h59min. Nada mais.*

Nesses processos, a conclusão para sentença foi feita somente em 16.04.2019.

Processo n. 0021007-44.2017.5.04.0122 (audiência de instrução realizada em 27 de novembro de 2018):

*ENCERRAMENTO: As partes declaram que não têm mais provas a produzir, encerrando-se a instrução processual. Razões finais remissivas, que poderão ser aditadas pelas partes no prazo até 24/01/2019. Segunda proposta conciliatória rejeitada. A sentença será publicada em Secretaria, **sine die**. Cientes os presentes. Ata juntada em audiência às 17h59min. Nada mais.*

Nesse processo, a conclusão para sentença foi feita somente em 16.04.2019.

Processo n. 0020722-17.2018.5.04.0122 (audiência realizada em 07.05.2019):

*Presente o preposto do reclamado, Sr(a). Francisco Manoel Rodrigues Dias, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JANICE JULIANA HAUSCHILDT DIAS, OAB nº 60747/RS, que juntará carta de preposição no prazo até o dia **14/05/2019**, sob as penas da lei.*

(...)
ENCERRAMENTO: *As partes declaram que não têm mais provas a produzir, razão pela qual, após o prazo supra deferido, serão consideradas encerradas a instrução e a audiência, restando desde logo frustrada a*



*conciliação. Decorrido o prazo, deverão os autos vir conclusos para prolação da sentença, registrando-se desde logo que são remissivas as razões finais das partes, podendo ser aditadas no prazo supra. A sentença será publicada em Secretaria, **sine die**. Cientes os presentes. Ata juntada em audiência e encerrada às 11h24min. Nada mais.*

Nesse processo, a conclusão para sentença foi feita somente em 17.06.2019.

Processo n. **0020593-12.2018.5.04.0122 (audiência realizada em 01 de julho de 2019):**

ENCERRAMENTO: As partes declaram que não têm mais provas a produzir, encerrando-se a instrução processual. Razões finais remissivas que serão complementadas até **17/07/2019**. Segunda proposta conciliatória rejeitada. A sentença será publicada em Secretaria, **sine die**. Cientes os presentes. Ata juntada em audiência e encerrada às 16h36min. Nada mais.

O artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria dispõe que:

“Art. 130. Sempre que o processo estiver apto para julgamento, deverá receber o correspondente registro de conclusão para prolação de sentença.

§1º Considera-se apto a julgamento o processo, ainda que:

I- designada audiência exclusiva para prolação de sentença;

II – determinada abertura de prazo para prática de ato que não caracterize efetiva instrução processual.

§ 2º Constatada **a necessidade** de apresentação de razões finais escritas, deve ser observado, no máximo, o prazo do artigo 364, §2º, do CPC, caso em que o encaminhamento à conclusão para sentença deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.

§3º Uma vez considerado apto para julgamento, o processo será conclusivo para sentença no prazo de que trata o artigo 228, *caput*, do CPC”.

Os casos relatados não se enquadram em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 130 da CPCR.

Dessarte, determina-se que sempre que o processo estiver apto para julgamento, receba o correspondente registro de conclusão para prolação de sentença, **independentemente da concessão de prazo para a apresentação de memoriais ou para complementação das razões finais.**

Itens 6.4 e 6.5 (Prazo Médio das Audiências Iniciais e de Encerramento da Instrução)

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, e adote as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-B, III, da CLT, assim como que não seja excedido o lapso de 40 dias para marcação de audiências iniciais, e o lapso de 180 dias para o encerramento da instrução desde a realização da audiência inicial.



Item 7.2 (Processos Concluídos para Sentença com Prazo Legal excedido)

Constatou-se, na data da publicação deste relatório, que ainda havia processos pendentes há mais de 30 dias úteis com a Juíza Titular **Rachel de Souza Carneiro** (75 processos) e o Juiz Substituto lotado na 3ª e 4ª Varas de Rio Grande, **Ednilson Ordoque Amaral** (quatro processos).

Diante do resíduo de sentenças pendentes verificado a Juíza Titular **Rachel de Souza Carneiro** determina-se que sua produtividade seja acompanhada em expediente administrativo próprio pela Assessoria Administrativa da Secretaria da Corregedoria.

Determina-se, ainda, que o Juiz Substituto, **Ednilson Ordoque Amaral**, profira, em 20 dias, sentença nos processos abaixo listados:

Processo	Data Geradora
0020065-75.2018.5.04.0122	09/05/2019
0020855-59.2018.5.04.0122	09/05/2019
0020909-93.2016.5.04.0122	09/05/2019
0020881-57.2018.5.04.0122	06/06/2019

13.2 Secretaria

Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo-se do BNDT os devedores que, por equívoco, permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados, encaminhando-se relatório dos reclamados excluídos do BNDT quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.

Item 8.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “*controle de valores*” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Item 8.9.4 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- Realize a movimentação adequada ao **processo nº 0021030-24.2016.5.04.0122- Carta Precatória;**
- Realize o impulso necessário ao prosseguimento da fase de execução do **processo nº 0020152-02.2016.5.04.0122;**



- c) Realize o impulso necessário ao prosseguimento da fase de execução do **processo nº 0020937-61.2016.5.04.0122**;
- d) Cumpra a determinação pendente do despacho (Id ad11b1b) proferido no **processo nº 0020607-30.2017.5.04.0122**.

Item 8.10 (Exame dos Processos Físicos)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) observe o preenchimento dos requisitos essenciais nos termos de carga, em atendimento ao art. 53 da CPCR;
- b) atente para os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpra, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme determina o art. 228 do CPC;
- c) adote o procedimento correto quanto ao termo de juntada de documentos, com referência expressa à peça processual trazida aos autos e aos documentos que, eventualmente, a acompanhem, nos termos do art. 101, parágrafo único, da CPCR.
- d) proceda a unidade a certificação das datas de suspensão, interrupção e vencimento dos prazos, bem como a ocorrência de feriado ou ausência de expediente forense que implique alteração na contagem, consoante dispõe o art. 95 da CPCR;
- e) atente a secretaria para que conste em todos os atos processuais a correta identificação e assinatura do servidor responsável, nos termos do art. 209 do CPC;
- f) proceda à abertura de novo volume quando os autos atingirem aproximadamente duzentas folhas (art. 72 da CPCR e art. 40 da CPCG).

Itens 8.11.1 e 8.11.2 (Advogados e Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) realize a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados nos itens 8.11.1 e 8.11.2 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR,
- b) registre no sistema informatizado as dilações de prazo deferidas, quando for o caso.

Item 8.11.3 (Mandados – Prazo de cumprimento vencido há mais de 10 dias)

Determina-se a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido há mais de 10 dias, listados no item 8.11.3 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR, especialmente em relação aos mandados de penhora.

14 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da inspeção e ao contato direto com a Juíza Titular, o Diretor de Secretaria e os demais servidores da Unidade Judiciária, o Corregedor Regional esteve na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Rio Grande no dia 03.07.2019, das 14h às 14h30min, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes às Unidades Judiciárias desse Foro. Compareceram o Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Duarte Lindenmeyer; o Vereador, Sr. Benito de Oliveira Gonçalves; os Advogados: Dr. Andre Moita Monteiro, Vice-Presidente da OAB de Rio Grande (OAB/RS 50.404); Dra. Joscelia Bernhardt Carvalho, Comissão Justiça do Trabalho da OAB Rio Grande (OAB/RS 18.400); Dr. Luiz Adelar do Nascimento Souza, Comissão Especial da OAB de Rio Grande da Justiça do Trabalho (OAB/RS 31.820); Dra. Ivone Teixeira Velasque, AGETRA (OAB/RS 29.498); Dra. Luciana Alves Dombkowsch, AGETRA (OAB/RS 46.219); Dr. Marcelo Rochedo Martinelli (OAB/RS 86.215) e a Dra. Roberta Boeiro Campelo (OAB/RS 72.444).



15 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA / JUDICIÁRIA

SOLICITAÇÃO À SEGESP – SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO

Solicita-se à **Seção de Capacitação (SEGESP)** informações acerca da viabilidade de realização de cursos sobre PJE calc.

16 PRAZO PARA RESPOSTA

O **Diretor de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 1470/2019**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

17 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pela Juíza Titular, Rachel de Souza Carneiro, pelo Diretor de Secretaria, Sandro da Silveira Carvalho, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Andréa Koliver, Assessora Jurídica da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Marçal Henri dos Santos Figueiredo
Corregedor Regional